



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PORTARIA Nº 19.479/2.023**

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

Artigo 1º - De conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 2.082, de 12 de junho de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 3.510/2014, de 16 de Dezembro de 2014, constituir o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, composto pelas seguintes pessoas:

	Representatividade	Conselheiro
25 % de representantes de prestadores de serviços e do Governo Municipal	Representante do Executivo Municipal	Wesley Pavaneli
	Representante de Hospital filantrópico ou sem fins lucrativos conveniados com o SUS – Santa Casa de Misericórdia de Tietê	Jéssica Rodrigues Camargo
	Representante de demais serviços de saúde com fins lucrativos que prestam serviços com o SUS – Recanto Rogério de Souza	Leia da Silva Campos
25% de representantes dos trabalhadores da área da saúde	Representante de entidades de trabalhadores da área da saúde, associações sindicais, federações, confederações, associações e conselhos de classe – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tietê	Daiane Pires de Godoy Dal Pozzo
	Representante do Programa Saúde da Família – Enfermeira do PSF do Bairro COHAB	Cláudia Gomes do Nascimento de Oliveira
	Representante dentre os funcionários da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva – Chefe do Departamento de Transporte e Logística	Karen Garcia
	Associação Viva a Vida de Tietê	Selma Bertola Garcia
50% de representantes de usuários do SUS – representantes dos usuários, membros de organismos ou entidades privadas ou de movimentos comunitários, organismos de pessoa jurídica	Albergue Noturno	Carlos Nazareth de Macedo
	Representante dos moradores do Bairro Povo Feliz (CRAS)	Julyana Antonialli Rangel
	Representante dos moradores do Bairro COHAB (Associação de bairro)	Bruna Costa Aruda
	Representante dos moradores do Bairro São Pedro (CRAS)	Maria Aparecida de Lima Moraes
	Pastoral da Igreja Católica	Ari Antonio Cestarioli

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 19.383/2023.

Tietê, 04 de Setembro de 2023.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
**PREFEITO**